

Contrato nº 10/2021
Pregão Presencial nº 02/2021
Processo Administrativo nº 02/2021

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, e a empresa JOSE W R DA SILVA EIRELI – EPP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.106.789/0001-08, sediada na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Francisco de Assis Paiva Brito, portador do RG. nº 042193352011-9 e CPF nº 272.190.893-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE W R DA SILVA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.207.430/0001-63, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 3443, São Sebastião, Codó – MA, representada pelo Sr. José Wilson Rodrigues da Silva, portador do RG nº 693.053 e CPF nº 219.731.303-78, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 02/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 02/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Pregão Presencial nº 02/2021;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 452.423,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

16 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

17 122 0034 2.158 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá sua vigência da data de sua assinatura até 31.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA**.



7.2. O prazo previsto no **item anterior** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os materiais tenham sido entregues em perfeito estado;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do fornecimento;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para o fornecimento dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**;

a.1) Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

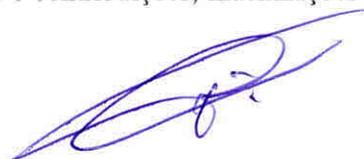
a.2) Os materiais a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

a.3) Ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;

a.4) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

a.5) Submeter-se à fiscalização do SAAE – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.6) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gases, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;



- a.7)** Substituir os produtos recusados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;
- a.8)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.
- b)** Proceder com a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**;
- c)** Utilizar todos os funcionários e prepostos da CONTRATADA os equipamentos de segurança individual-EPI necessários e/ou equipamentos de proteção coletiva-EPC para execução de cada serviço ou atividade, observando as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- d)** Admitir funcionários que possua capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes deste Contrato;
- e)** Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o empregado ou preposto da empresa cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço e/ou esteja em desacordo com as regras estabelecidas na execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a cumprir a exigência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da, obriga-se a:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do **Setor de Fiscalização de Contrato**;
- b)** Verificar os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos produtos;
- d)** Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e)** Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos produtos;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i)** Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j)** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO



12.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, atestada pelo **Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Setor de Fiscalização de Contrato** responsável pela fiscalização dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 13.1**.

12.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 13.1**, o **Setor de Fiscalização de Contrato** irá notificar a **CONTRATADA** para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

12.5. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não tiverem sido fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela **CONTRATADA** e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no **item anterior**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá ao **Setor de Fiscalização de Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



e) judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE CODÓ**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

CODÓ/MA, 08 de MARÇO de 2021.

Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó
Francisco De Assis Paiva Brito
Contratante

JOSE W R DA SILVA EIRELI – EPP

José Wilson Rodrigues da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>fozeline da conceição Vieira</i>	Nome: <i>Mauro Requiel de D. Silva</i>
CPF: <i>048.349.633-89</i>	CPF: <i>036.357.443.36</i>

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador de 20mm PVC ½ PBA	PC	1.500	0,34	510,00
2	Adaptador de 25mm PVC ¾ PBA	PC	550	0,40	220,00
3	Adaptador de 60mm PVC 2 PBA	PC	50	7,90	395,00
4	Adaptador de 75mm PVC 2. ½ PBA	PC	10	12,70	127,00
5	Adaptador de 85mm PVC 03 PBA	PC	10	20,00	200,00
6	Adaptador de 110mm PVC 04 PBA.	PC	10	33,00	330,00
8	Anel de borracha 85mm PBA	PC	50	1,50	75,00
9	Anel de borracha 110mm PBA	PC	25	2,00	50,00
10	Anel de borracha 140mm PBA	PC	25	4,75	118,75
11	Anel de borracha 160mm PBA	PC	25	7,25	181,25
12	Anel de borracha 200mm PBA	PC	25	6,00	150,00
16	Anel de borracha 100 mm DEFOFO para tubo PVC	PC	25	4,50	112,50
17	Anel de borracha 150mm DEFOFO	PC	25	7,00	175,00
18	Anel de borracha 200mm DEFOFO	PC	25	9,00	225,00
19	Bucha soldável red. 25mm x 20mm	PC	1.500	0,05	75,00
20	Bucha soldável red. 32mm x 25mm	PC	150	0,10	15,00
21	Bucha soldável red. 40mm x 32mm	PC	110	1,30	143,00
23	Bucha soldável red. 60mm x 50mm	PC	105	2,80	294,00
24	Bucha soldável red. ¾ X ½	PC	80	0,35	28,00
25	Caps 20mm PVC soldável	PC	10.000	0,35	3.500,00
26	Caps 25mm PVC soldável	PC	1.200		




				0,35	420,00
27	Caps 32mm PVC soldável	PC	200	1,00	200,00
28	Caps 40mm PVC soldável	PC	55	1,75	96,25
29	Caps 50mm PVC soldável	PC	55	3,50	192,50
30	Caps 60mm PVC soldável	PC	55	5,50	302,50
31	Caps 75mm PVC soldável	PC	20	10,40	208,00
32	Caps 85mm PVC soldável	PC	20	28,00	560,00
33	Caps 110mm PVC soldável	PC	20	48,00	960,00
34	Colar de tomada PVC SOLD. 40mm x 20mm	PC	70	5,00	350,00
35	Colar de tomada PVC SOLD. 50mm x 20mm	PC	300	6,50	1.950,00
36	Colar de tomada PVC SOLD. 60mm x 20mm	PC	400	7,00	2.800,00
37	Colar de tomada PVC SOLD. 75mm x 20mm	PC	155	8,00	1.240,00
38	Colar de tomada PVC SOLD. 85mm x 20mm	PC	155	8,00	1.240,00
39	Colar de tomada PVC SOLD. 110mm x 20mm	PC	155	13,00	2.015,00
40	Curva de 1. ½ GALVANIZADA	PC	25	40,00	1.000,00
41	Curva de 2. GALVANIZADA	PC	25	63,00	1.575,00
42	Curva de 2. ½ GALVANIZADA	PC	25	123,00	3.075,00
43	Curva de 3. GALVANIZADA	PC	25	140,00	3.500,00
44	Curva de 4. GALVANIZADA	PC	10	190,00	1.900,00
45	Curva soldável de 40mm para esgoto	PC	25	2,00	50,00
47	Curva soldável de 75mm para esgoto	PC	25	14,00	350,00
48	Curva soldável de 100mm para esgoto	PC	25	17,50	437,50
49	Curva PVC SOLDÁVEL de 40mm – 90°	PC	10	7,50	75,00
50	Curva PVC SOLDÁVEL de 50mm – 90°	PC	40		

				9,00	360,00
51	Curva PVC SOLDÁVEL de 60mm – 90°	PC	50	19,00	950,00
52	Curva PVC SOLDÁVEL de 75mm – 90°	PC	30	34,00	1.020,00
53	Curva PVC SOLDÁVEL de 85mm – 90°	PC	30	43,00	1.290,00
54	Curva PVC SOLDÁVEL de 110mm – 90°	PC	30	105,00	3.150,00
56	Fita vedada rosca – rolo de 50 metros	UND	800	2,50	2.000,00
57	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 4 PEÇA COM 2 MT	UND	50	140,00	7.000,00
58	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 6	UND	50	600,00	30.000,00
59	Flange PVC DE 60mm	PC	30	17,00	510,00
60	Flange PVC DE 85mm	PC	20	96,00	1.920,00
61	Joelho PVC SOLDÁVEL 20mm	PC	15.000	0,15	2.250,00
62	Joelho PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	400	0,20	80,00
63	Joelho PVC SOLDÁVEL 32mm	PC	150	1,20	180,00
64	Joelho PVC L/R 20mm	PC	2.000	0,35	700,00
65	Joelho PVC L/R 25mm	PC	700	0,99	693,00
69	Luva de bronze de 1. 1/2.	PC	50	23,00	1.150,00
70	Luva de bronze de 2	PC	100	38,00	3.800,00
71	Luva de bronze de 2.1/2.	PC	100	51,00	5.100,00
72	Luva de bronze de 3	PC	100	54,00	5.400,00
75	Luva PVC de correr 60mm	PC	200	10,00	2.000,00
76	Luva PVC de correr 75mm	PC	50	16,50	825,00
77	Luva PVC de correr 85mm	PC	50	19,00	950,00
78	Luva PVC de correr 110mm	PC	50	50,00	2.500,00
81	Luva PVC de correr 200mm	PC	15		

				107,00	1.605,00
82	Luva de união de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	30	40,00	1.200,00
83	Luva de união GALVANIZADA DE 2	PC	30	60,00	1.800,00
84	Luva de união GALVANIZADA DE 2.1/2	PC	30	115,00	3.450,00
85	Luva de união GALVANIZADA DE 3	PC	30	180,00	5.400,00
86	Luva de ferro GALVANIZADA DE 3	PC	200	50,00	10.000,00
87	Luva de ferro GALVANIZADA DE 4	PC	20	85,00	1.700,00
88	Luva PVC SOLDÁVEL 20mm	PC	15.000	0,15	2.250,00
89	Luva PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	1.300	0,20	260,00
91	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 60mm	PC	25	24,00	600,00
92	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 75mm	PC	25	38,00	950,00
93	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 85mm	PC	25	59,00	1.475,00
94	Luva PVC L/R 20mm	PC	11.000	0,35	3.850,00
95	Luva PVC L/R 25mm	PC	1.600	0,60	960,00
96	Luva PVC L/R 32mm	PC	100	2,70	270,00
99	Niple de 2.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50	32,00	1.600,00
100	Niple de 3 FERRO GALVANIZADO	PC	50	52,00	2.600,00
101	Niple de 4 FERRO GALVANIZADO	PC	50	75,00	3.750,00
107	Registro de gaveta de bronze de 2	PC	25	125,00	3.125,00
108	Registro de gaveta de bronze de 2.1/2	PC	25	160,00	4.000,00
109	Registro de gaveta de bronze de 3	PC	25	430,00	10.750,00
112	Registro PVC SOLDÁVEL de 25mm	PC	200	3,50	700,00
118	Tampa para reservatório de plástico de 5.000 litros	UND	5	680,00	3.400,00
119	Tampa para reservatório de plástico de 10.000	UND	5		



	litros			1.440,00	7.200,00
120	Tampa para reservatório de plástico de 15.000 litros	UND	5	3.850,00	19.250,00
123	TÊ de 110mm PVC	PC	15	78,00	1.170,00
124	TÊ PVC soldável de 20mm	PC	300	0,35	105,00
125	TÊ PVC soldável de 25mm	PC	150	0,55	82,50
128	TÊ PVC soldável de 50mm	PC	10	6,50	65,00
129	TÊ PVC soldável de 60mm	PC	100	18,00	1.800,00
130	TÊ PVC soldável de 75mm	PC	100	32,00	3.200,00
131	TÊ PVC soldável de 85mm	PC	40	48,00	1.920,00
132	TÊ PVC soldável de 110mm	PC	25	81,00	2.025,00
134	Torneira de bico PVC 20mm	UND	30	2,60	78,00
135	Tubo GEOMECÂNICO DE 4 STANDARD, 4 METROS	BR	50	250,00	12.500,00
136	Tubo GEOMECÂNICO DE 6 STANDARD, 4 METROS	BR	50	600,00	30.000,00
137	Tubo PVC de 40mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	6	24,00	144,00
138	Tubo PVC de 50mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20	43,00	860,00
139	Tubo PVC de 75mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	40	63,00	2.520,00
140	Tubo PVC de 100mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	200	72,00	14.400,00
141	Tubo PVC de 150mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	50	184,00	9.200,00
142	Tubo PVC de 200mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20	259,00	5.180,00
143	Tubo edutor de de 1,1/2 PVC, CLASSE 12	PC	50	83,00	4.150,00
144	Tubo edutor de 2 PVC, CLASSE 12	PC	50	102,00	5.100,00
145	Tubo PVC SOLDAVEL 20mm PVC, CLASSE 12	PC	4.000	15,00	60.000,00
147	Tubo PVC SOLDAVEL 32mm PVC, CLASSE 12	PC	230	37,00	8.510,00
149	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12	PC	300		

				84,00	25.200,00
151	Tubo PVC PBA 75mm, CLASSE 12	BR	100	135,00	13.500,00
153	Tubo PVC PBA 110mm, CLASSE 12	BR	100	350,00	35.000,00
158	Válvula de retenção de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25	88,00	2.200,00
160	Válvula de retenção de 2.1/2	PC	25	300,00	7.500,00
163	Válvula de retenção horizontal PVC ½ SOLDAVEL (só existe de metal)	PC	120	22,00	2.640,00
165	Flange PVC de 110mm	PC	20	155,00	3.100,00
166	Válvula de retenção de ar PVC ½ (SÓ EXISTE DE METAL)	PC	120	24,00	2.880,00
	VALOR TOTAL				452.423,75

